



PROJETO DE LEI Nº 2.614/24

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA (do Sr. Murilo Galdino)

Inclua-se no Anexo dos OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS,
na Meta 16 - Profissionais da Educação Básica, a seguinte Meta 16.g. :

Meta 16.g.	Garantir aos docentes da Educação Básica da Rede Pública a média de no máximo 300 (trezentos) alunos por professor.
------------	---

JUSTIFICAÇÃO

Sem dúvida o excesso do número de alunos sobrecarrega o professor na sua atividade de ensino. Matéria publicada na imprensa no último dia 19/05 lembra que a média da relação aluno/professor está em 210 alunos por professor, enquanto no Brasil, 20% dos docentes dos anos finais do ensino fundamental chega a 400 alunos. É preciso alcançar os padrões internacionais para uma verdadeira qualidade no aprendizado. É preciso que o professor conheça o aluno, suas deficiências, suas qualidades, para possa desenvolvê-lo plenamente. É preciso que o professor não esteja sobrecarregado, que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Murilo Galdino - REPUBLICANOS/PB**

aprofunde o tempo com seus alunos, e isso só é possível quando há um limite que hoje não é previsto em lei, mas somente por recomendação do Conselho Nacional de Educação.

Apresentação: 19/05/2025 13:42:21.133 - PL261424
EMC 1724/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1724/2025

Deputado **MURILO GALDINO**

(Republicanos/PB)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255937074300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Murilo Galdino



* C D 2 2 5 5 9 3 7 0 7 4 3 0 0 *